



## **DECRETO Nº 2.170/2024**

**Dispõe sobre a convocação para a etapa municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 264/2024 – SEMUS, de lavra da Secretária Municipal de Saúde, que solicitou autorização e convocação para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no âmbito do Município de Vila Pavão/ES, em conformidade com a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 20/06/2024;

**CONSIDERANDO** que a Conferência de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90, objetivando avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, devendo ser convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocar a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90, devendo ser convocada com o objetivo de avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

**Art. 2º** – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 20/06/2024, fica convocada a Etapa Municipal de Vila Pavão da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no dia 26/06/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º** – O tema central da Conferência será “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER.”

**Art. 4º** – A Conferência de Saúde será realizada no Auditório Anton Fleischmann – Praça do Colono de Vila Pavão/ES.

**Art. 5º** – A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal